

LEI N. 10.754, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Programa São José Solar.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa São José Solar e autorizado o subsídio municipal de incentivo a instalação e geração de energia solar distribuída no Município de São José dos Campos, em consonância com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas:

- I - Objetivo 7: Energia Acessível e Limpa;
- II - Objetivo 11: Cidades e Comunidades Sustentáveis; e
- III - Objetivo 13: Ações contra a Mudança Global do Clima.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO FINANCEIRO MUNICIPAL

Art. 2º O subsídio financeiro do Programa São José Solar será destinado às novas instalações de Centrais Geradoras de Energia Elétrica (CGEE) com geração solar fotovoltaica, denominadas em Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL como microgeração distribuída e minigeração distribuída.

§ 1º O subsídio financeiro será destinado somente às pessoas jurídicas denominadas como TUC - Titular da Unidade Consumidora, definida para os fins desta Lei como pessoa jurídica titular da unidade consumidora onde se encontra instalada a microgeração ou minigeração distribuída.

§ 2º Será concedido apenas um subsídio para cada nova instalação de Central Geradora de Energia Elétrica, sendo apenas um subsídio para cada TUC.

Art. 3º O subsídio previsto no art. 1º desta Lei, no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será destinado às pessoas jurídicas para os empreendimentos de micro e minigeração distribuída com geração solar fotovoltaica.

§ 1º O subsídio municipal seguirá a proporção definida no Anexo I desta Lei.

§ 2º A concessão do subsídio previsto na Faixa 1 do Anexo I desta Lei dependerá de edital de chamamento público com critérios específicos.

§ 3º Os valores serão depositados ao TUC, em conta corrente a ser indicada pela empresa e aberta em seu nome, após a conclusão do processo administrativo.

§ 4º Os valores concedidos serão a fundo perdido, sem retorno à municipalidade, em forma de subsídio.

CAPÍTULO

DOS REQUISITOS

Art. 4º Para o recebimento do subsídio, a TUC deverá atender minimamente os seguintes requisitos, dentre outros:

I - comprovação de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ junto à Receita Federal;

II - comprovação de regularidade perante a municipalidade;

III - comprovação de regularidade da atividade;

IV - comprovação de regularidade do imóvel;

V - pedido formalizado mediante processo administrativo;

VI - comprovação da realização da instalação da CGEE; e

VII - apresentação de Nota Fiscal e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da instalação da CGEE.

§ 1º Para fins do inciso III deste artigo, a atividade deve ser exercida no imóvel que receberá a instalação da CGEE, não sendo admitido subsídio para pessoa jurídica estabelecida com endereço fiscal.

§ 2º Para recebimento do subsídio a instalação da CGEE deverá ser realizada após a publicação desta Lei conforme procedimento estabelecido em Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E INFRAÇÕES

Art. 5º A concessão do subsídio não criará à Prefeitura qualquer relação de responsabilidade sobre a CGEE, o imóvel, fornecedores de serviço, ou qualquer nexo referente à instalação dos equipamentos.

Art. 6º O TUC beneficiado com o subsídio previsto nesta Lei deverá manter a CGEE no mesmo imóvel constante na homologação da concessionária de serviço público ou agência reguladora competente pelo período mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 7º O descumprimento do art. 6º desta Lei resultará em infração administrativa passível de notificação preliminar e auto de infração e multa no montante de 1,5 vezes o valor do subsídio.

Parágrafo único. A transferência do domínio ou da posse do imóvel a terceiro durante o prazo estabelecido de dois anos não exime do pagamento da multa prevista no caput.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas com a execução desta Lei estão estimadas em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo parte no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), respectivamente para o ano de 2023 e 2024, e correrão por conta de dotação orçamentária, consignada na Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, identificada pelo número 30.10.3.3.90.41.15.127.0011.2.011.93.700000.

Art. 9º A abertura de crédito adicional suplementar para o ano de 2023, prevista no art. 8º e desde já autorizada por esta Lei, correrá por conta do superávit financeiro apurado em Balanço, do Fundo Municipal de Serviços Ecológicos, classificado como desvinculação de receitas municipais, autorizado pelo Decreto n. 19.249, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 10. Fica alterado o Anexo Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2022 a 2025, da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, da Lei n. 10.425, de 6 de dezembro de 2021, com posteriores alterações, pelo Anexo Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2022 a 2025 constante do Anexo II desta Lei.

Art. 11. Fica alterado o Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2023, da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, da Lei n. 10.542, de 19 de julho de 2022 pelo Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2023 constante do Anexo III desta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a relação dos documentos necessários e o procedimento para recebimento do subsídio, assim como demais regulamentações pertinentes a esta Lei.

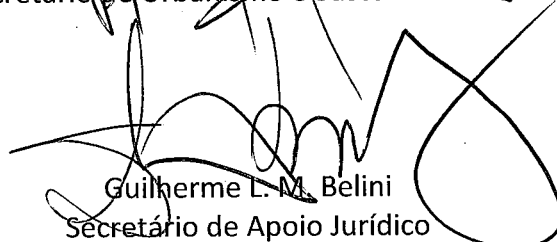
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

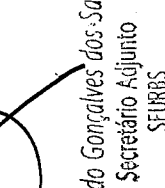
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de agosto de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

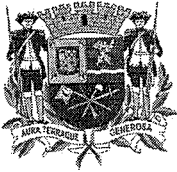

Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico


Ronaldo Gonçalves dos Santos
Secretário Adjunto
SEURBS

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 271/2023, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 17/SAJ/DAL/23

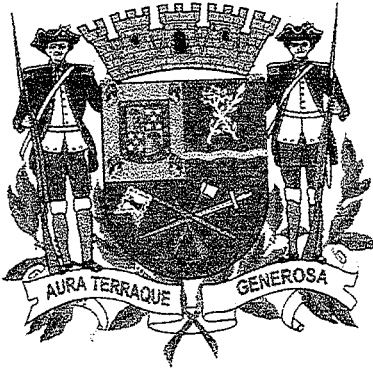


Anexo I

| Faixas | Receita Bruta | Percentual de Subsídio* | Limite Máximo** |
|---------|--|-------------------------|-----------------|
| Faixa 1 | Organização da Sociedade Civil | 90% | R\$ 20.000,00 |
| Faixa 2 | MEI Até R\$ 180.000,00 com no mínimo um empregado | 60% | R\$ 12.000,00 |
| Faixa 3 | Até R\$ 180.000,00 | 50% | R\$ 12.000,00 |
| Faixa 4 | De R\$ 180.000,01 a R\$ 360.000,00 | 40% | R\$ 10.000,00 |
| Faixa 5 | De R\$ 360.000,01 a R\$ 720.000,00 | 30% | R\$ 8.000,00 |
| Faixa 6 | De R\$ 720.000,01 a R\$ 1.800.000,00 | 20% | R\$ 6.000,00 |
| Faixa 7 | De R\$ 1.800.000,01 a R\$ 3.600.000,00 | 10% | R\$ 4.000,00 |
| Faixa 8 | Acima de R\$ 3.600.000,00 | 5% | R\$ 2.000,00 |

* Referente ao percentual do valor constante da Nota Fiscal apresentada da instalação (CGEE).

** Limite máximo a ser subsidiado por TUC.



ANEXO II

PLANO PLURIANUAL – PPA – Exercício 2022- 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2022 - 2025
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 30 SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
 Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
 Programa : 0011 URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
 Objetivo : Promover o desenvolvimento urbano-ambiental, o uso racional dos recursos naturais, a preservação do patrimônio e a melhoria de infraestrutura do município.
 Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor e demandas da população.
 Público Alvo : Municipais.

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Índice Futuro | Exercícios | | | | |
|--|----------------|----------------|---------------|------------|---------|---------|---------|--|
| | | | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | |
| Cadastro e geração de geometrias espaciais para lotes e glebas regulares, emitindo inscrição imobiliária às propriedades | PERCENTUAL | 85 | 100 | 94 | 98 | 100 | | |
| Tempo médio de aprovação de projetos particulares até 600 m² que não são planos do sistema automático AEA | DIAS ÚTEIS | 58 | 50 | 55 | 52 | 50 | 50 | |
| Consistência/validação de indivíduos Árboreos | CADASTRO | 10.000 | 80.000 | 40.000 | 50.000 | 60.000 | 60.000 | |
| Indivíduos arbóreos plantados | QUANTIDADE | 3.500 | 7.000 | 6.800 | 6.900 | 7.000 | 7.000 | |
| Sistemas de monitoramentos contratuais ou desenvolvidos | QUANTIDADE | 1 | 3 | 2 | 2 | 3 | 3 | |
| Tempo para análise de processo de solicitação e atendimento/ emissão de alvará para empresa | DIAS ÚTEIS | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| Tempo médio para emissão de certidão de zoneamento para indústrias ou comércio. | DIAS ÚTEIS | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | |
| Área de projetos de espaços verdes qualificados | M² | 2.000 | 16.000 | 8.000 | 12.000 | 16.000 | 16.000 | |
| Implantação do Parque Paraíba | PERCENTUAL | 0 | 80 | 40 | 60 | 80 | 80 | |
| Nº Fossas sépticas instaladas | UNIDADES | 13 | 160 | 100 | 150 | 160 | 160 | |
| Percentual de aproveitamento dos alvarás de construção pelo sistema eletrônico ZEUS | PERCENTUAL | 70 | 100 | 90 | 95 | 100 | 100 | |
| Atualização de planos ambientais municipais | UNIDADES | 0 | 2 | 1 | 2 | 2 | 2 | |
| Reservas Recebidas com a Criação de Consórcio Intermunicipal para Licenciamento Ambiental | VALOR R\$ | 0 | 350.000 | 200.000 | 300.000 | 350.000 | 350.000 | |

| Código Ação | Unidade Medida | Produto | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | |
|-------------|----------------|---------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|------|--|
| | | | Meta Física | Custo Estimado | Meta Física | Custo Estimado | Meta Física | Custo Estimado | | |
| | | | | | | | | | | |

Usuário: RIFEU

Versão 27/09/2022- 17:05

OFFR00340 29/05/2023 11:00:25 SIVETOR INFORMATICA EIRELI

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

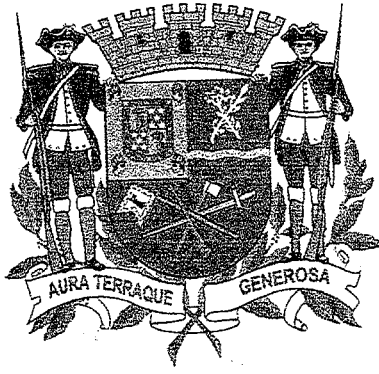
PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2022 - 2025
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 30 SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0011 URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

| Código Ação | Unidade Medida | Produto | 2022 | | 2023 | | 2024 | | 2025 | |
|---------------------|--|------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|-------------|----------------|
| | | | Meta Física | Custo Estimado | Meta Física | Custo Estimado | Meta Física | Custo Estimado | Meta Física | Custo Estimado |
| 2002 | Maintenance dos Serviços | PERCENTUAL | 100 | 7.866.000,00 | 100 | 8.126.000,00 | 100 | 8.835.000,00 | 100 | 8.883.000,00 |
| 2011 | Atividades do Urbanismo e Sustentabilidade | PERCENTUAL | 100 | 8.562.000,00 | 100 | 17.088.000,00 | 100 | 17.483.000,00 | 100 | 17.823.000,00 |
| 2052 | Fundos e Atividades de Preservação e Conservação Ambiental | PERCENTUAL | 100 | 2.631.000,00 | 100 | 2.840.000,00 | 100 | 2.251.000,00 | 100 | 1.877.000,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA : | | | | 19.059.000,00 | | 28.153.000,00 | | 28.419.000,00 | | 28.083.000,00 |
| TOTAL UNIDADE : | | | | 19.059.000,00 | | 28.153.000,00 | | 28.419.000,00 | | 28.083.000,00 |
| TOTAL ÓRGÃO : | | | | 19.059.000,00 | | 28.153.000,00 | | 28.419.000,00 | | 28.083.000,00 |

TOTAL DO PPA :

2.885.131.000,00 3.256.842.000,00 3.526.656.000,00 3.450.823.000,00



ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO VIA - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2023

Orgão : 30 SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
 Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
 Programa : 0011 URBANISMO E SUSTENTABILIDADE
 Objetivo : Promover o desenvolvimento urbano-ambiental, o uso racional dos recursos naturais, a preservação do patrimônio e a melhoria da infraestrutura do município.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor e demandas da população.

Público Alvo : Municipios.

| Indicador | Unidade Medida | Índice Recente | Referência | Índice Futuro |
|--|----------------|----------------|------------|---------------|
| ATUALIZAÇÃO DE PLANOS AMBIENTAIS MUNICIPAIS | UNIDADES | 0 | | 1 |
| CADASTRAMENTO/AVALIAÇÃO DE INDIVDUOS ARBOREOS | CADASTRO | 10000 | | 40000 |
| CADASTRO E GERAÇÃO DE GEOMETRIAS ESPACIAIS PARA LOTES E GLEBAS REGULARES, ATRIBUINDO INSCRIÇÃO IMOBILIARIA ÀS PROPRIEDADES | PERCENTUAL | 85 | | 94 |
| IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PARAIBA | PERCENTUAL | 0 | | 40 |
| INDIVDUOS ARBOREOS PLANTADOS | QUANTIDADE | 3500 | | 6800 |
| Nº FOSAS SÉPTICAS INSTALADAS | UNIDADES | 13 | | 100 |
| PERCENTUAL DE GEORREFERENCIAMENTO DOS ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO ZEUS | PERCENTUAL | 70 | | 90 |
| RECURSOS RECEBIDOS COM A CRIAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL | VALOR R\$ | 0 | | 200000 |
| SISTEMAS DE MONITORAMENTOS CONTRATADOS OU DESENVOLVIDOS | QUANTIDADE | 1 | | 2 |
| TEMPO MÉDIO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS PARTICULARES ATÉ 600 M² QUE NÃO SÃO OPTANTES DO SISTEMA AUTOMÁTICO ARA | DIAS ÚTEIS | 58 | | 55 |
| TEMPO MÉDIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ZONEAMENTO PARA INDÚSTRIAS OU COMÉRCIOS. | DIAS ÚTEIS | 1 | | 1 |
| TEMPO PARA ANÁLISE DE PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E ATENDIMENTO/ EMISSÃO DE ALVARÁ PARA EMPRESAS | DIAS ÚTEIS | 1 | | 1 |
| ÁREA DE PROJETOS DE ESPAÇOS VERDES QUALIFICADOS | M² | 2000 | | 8000 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2023

| Código | Ação | Produto | Unidade Medida | Meta Física | Custo Estimado |
|---------------------|---|---------|----------------|-------------|----------------|
| 2002 | Manutenção dos Serviços | | PERCENTUAL | 100 | 8.125.000,00 |
| 2011 | Atividades de Urbanismo e Sustentabilidade | | PERCENTUAL | 100 | 17.088.000,00 |
| 2052 | Funções e Atividades de Preservação e Conservação Ambiental | | PERCENTUAL | 100 | 2.940.000,00 |
| Total do Programa : | | | | | 28.153.000,00 |
| Total da Unidade : | | | | | 28.153.000,00 |
| Total do Órgão | | | | | 28.153.000,00 |